

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL, ELETRÔNICO
(COMPRAS)**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS
GERAIS – CAMPUS RIO POMBA
PREGÃO SRP Nº 31/2021
(Processo Administrativo n.º 23222.002569/2021-33)**

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de mudas, sementes, insumos e ferramentas para uso agrícola, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	R\$ TOTAL
1	Fertilizante ureia, composição química nitrogênio:45 per, apresentação: granulado, cor: branca, prazo validade:36 mês, aplicação :agricultura	246360	Sc 50 kg	95	179,83	17.083,85
2	Adubo químico, aspecto físico: granulado, cor: vermelha, composição básica: cloreto de potássio a 57%	452057	Sc 50 kg	35	198,19	6.936,65
3	Adubo químico, aspecto físico: pó/granulado, composição básica: NPK (8.28.16)	242409	Sc 50 kg	100	121,54	12.154,00
4	Semente, tipo: gramínea, espécie: aveia preta	243604	Kg	80	3,44	275,20
5	Semente, tipo: brassica oleracea, espécie: repolho híbrido	246696	Embalagem 2.000 sementes	01	57,68	57,68
6	Semente, tipo:gramínea, espécie:pennisetum glaucum (milheto)	253885	Kg	30	6,95	208,50
7	Semente, tipo: hortaliça, classificação: cultivar solaris, características adicionais: peletizada, espécie 1:alface crespa	369866	Embalagem 7500 sementes	01	135,62	135,62
8	Semente, tipo: quenopodiácea, espécie: beterraba early wonder	237672	Embalagem 100 g	01	23,36	23,36
9	Semente, tipo: leguminosa, classificação: Juncea, características adicionais: certificada, aplicação: plantação agrícola, espécie 1:crotalária	355707	Kg	30	19,45	583,50
10	Fertilizante natural, composição química: ácido bórico h3bo3, aplicação: hidroponia, tipo: mineral, apresentação: pó, tipo preparação: c/ 170g/kg de b	298967	Saco 25 kg	01	219,59	219,59
11	Deltametrina, concentração:2,5% p/v, apresentação: concentrado emulsionável, número de referência química: cas 52918-63-5	405586	Litro	02	85,15	170,30
12	Grampo, material: aço polido, aplicação: cerca arame, tamanho:1 x 9	325265	Kg	10	14,69	146,90
13	Arame farpado\, material: aço\, bitola:14 bwg\, comprimento:250 m\, peso:15\,50 kg\, diâmetro:2 mm\, carga ruptura:250 kgf\, distância entre farpas:125 mm\, torção: alternada\, tratamento superficial:galvanizado	217666	Rolo 250 m	10	154,06	1.540,60
14	Pano, material: ráfia, comprimento: 6 m, largura 3 m, características adicionais:	380558	Unidade	12	34,21	410,52

	costura nas bordas, aplicação; colheita de café					
15	Graxa, tipo base: óleo mineral, tipo espessante: poliuréia, ponto gota: 250 °c, tipo aditivos: antioxidante, inibidor de corrosão extrema pressão, consistência nlgi: 2, características adicionais: penetração trabalhada mm,10 265 - 295, temperatura	474391	Balde de 20 kg	02	267,71	535,42
16	Herbicida Roundup Original ou Similar. Herbicida não seletivo, de ação sistêmica do grupo químico Glicina Substituída. Apresentação: Concentrado Solúvel. Composição: Sal de Isopropilamina de N-(fosfometil) glicina 480 g/L (48,0% m/v). Equivalente ácido de N - (fosfometil) glicina (GLIFOSATO) 350 g/L (35,0% m/v). Produto deve estar no terço inicial do prazo de validade. Apresentação: Galão de 20 Litros Produto com registro no MAPA. Produto dentro do período de um terço inicial do prazo de validade	379963	Litros	60	27,17	1.630,20
17	Sulfato de Cobre em pó (cristais) para uso agrícola. Teor mínimo de 95% de pureza. Saco de 25 Kg. O produto deve estar no terço inicial da validade.	298972	Saco 25 kg	06	31,53	189,18
18	Lâmina circular 200 mm com 22 dentes para roçadeira costal Stihl FS220. Serra circular com dentes especialmente desenhados para o corte preciso e eficaz de arbustos e troncos lenhosos de até 10 cm. Diâmetro do furo de 25 mm. Pintura em acabamento preto. Compatível com a roçadeira modelo FS220 Stihl	223037	Unidade	04	84,05	336,20
19	Aspersor, micro aspersor 70l/h com haste de 40 a 50cm, com microtubo de 60 cm com encaixe espita	151016	Unidade	150	4,57	685,50
20	Enxada, material: ferro forjado, largura:236 mm, altura:18 cm, peso:1,13 kg, tipo: larga, material cabo: madeira, comprimento cabo:150 cm, características adicionais: suporte pintado, gume polido. Variação de no máximo 10% no tamanho para mais ou para menos. Necessita de apresentação do ctf/ app/ ibama do fabricante.	321669	Unidade	30	35,45	1.063,50
21	Enxada, material: aço forjado, características adicionais: estreito, suporte pintado, gume polido, largura:14 cm, material cabo: madeira, comprimento:278 mm. Variação de no máximo 10% no tamanho para mais ou para menos. Necessita de apresentação do ctf/app/ibama do fabricante.	340002	Unidade	20	27,22	544,40
22	Sacho, material sachô: aço carbono, material cabo: madeira, com 430 mm, acabamento sachô: pintura eletrostática, cor sachô: laranja, formato: coração, quantidade pontas:2 un, comprimento sachô:267 mm, largura sachô:95 mm, aplicação: jardinagem, características adicionais: diâmetro do olho 29 mm. Variação de no máximo 10% no tamanho para mais ou para menos. Necessita de apresentação do ctf/app/ibama do fabricante.	313879	Unidade	20	24,76	495,20

23	Semeadeira semeadeira manual com rotor e cabo com deslocamento lateral, para plantio de semente miúdas, ex: beterraba, cenoura, rabanete. Possui regulagem da profundidade do plantio. Semeadeira para cenoura e outras sementes miúdas. marca referencia: knapik. Garantia mínima de 12 meses. Necessita de apresentação do ctf/app/ibama do fabricante.	150384	Unidade	01	1.123,30	1.123,30
24	Concha plástica. Fabricado em plástico de alta resistência. Cor cinza. Capacidade: aproximadamente 0,5 kg. Utilizada na amostragem e classificação de grãos e sementes. Modelo referência: comag cod: 10805	150696	Unidade	05	57,48	287,40

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão (s) e entidade (s) participante (s).

1.1.1.1. Órgão Gerenciador: IF Sudeste MG – Campus Rio Pomba

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO Mínima	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade Total
1	Fertilizante ureia, composição química nitrogênio:45 per, apresentação:granulado, cor:branca, prazo validade:36 mês, aplicação:agricultura	Sc 50 kg	95	95	95
2	Adubo químico, aspecto físico: granulado, cor: vermelha, composição básica: cloreto de potássio a 57%	Sc 50 kg	35	35	35
3	Adubo químico, aspecto físico:pó/granulado, composição básica:npk (8.28.16)	Sc 50 kg	100	100	100
4	Semente, tipo:gramínea, espécie:aveia preta	Kg	80	80	80
5	Semente, tipo: brassica oleracea, espécie: repolho híbrido	Embalagem 2.000 sementes	01	01	01
6	Semente, tipo:gramínea, espécie:pennisetum glaucum (milheto)	Kg	30	30	30
7	Semente, tipo:hortaliça, classificação:cultivar solaris, características adicionais:peletizada, espécie 1:alface crespa	Embalagem 7500 sementes	01	01	01
8	Semente, tipo: quenopodiácea, espécie: beterraba early wonder	Embalagem 100 g	01	01	01
9	Semente, tipo:leguminosa, classificação:junca, características adicionais:certificada,	Kg	30	30	30

	aplicação:plantação agrícola, espécie 1:crotalária				
10	Fertilizante natural, composição química:ácido bórico h3bo3, aplicação:hidroponia, tipo:mineral, apresentação:pó, tipo preparação:c/ 170g/kg de b	Saco 25 kg	01	01	01
11	Deltametrina, concentração:2,5% p/v, apresentação:concentrado emulsionável, número de referência química:cas 52918-63-5	Litro	02	02	02
12	Grampo, material:aço polido, aplicação:cerca arame, tamanho:1 x 9	Kg	10	10	10
13	Arame farpado\, material:aço\, bitola:14 bwg\, comprimento:250 m\, peso:15\,50 kg\, diâmetro:2 mm\, carga ruptura:250 kgf\, distância entre farpas:125 mm\, torção:alternada\, tratamento superficial:galvanizado	Rolo 250 m	10	10	10
14	Pano, material: ráfia, comprimento: 6 m, largura 3 m, características adicionais: costura nas bordas, aplicação; colheita de café	Unidade	12	12	12
15	Graxa, tipo base: óleo mineral, tipo espessante: poliuréia, ponto gota: 250 °c, tipo aditivos: antioxidante, inibidor de corrosão extrema pressão, consistência nngi: 2, características adicionais: penetração trabalhada mm,10 265 - 295, temperatura	Balde de 20 kg	02	02	02
16	Herbicida Roundup Original ou Similar. Herbicida não seletivo, de ação sistêmica do grupo químico Glicina Substituída. Apresentação: Concentrado Solúvel. Composição: Sal de Isopropilamina de N-(fosfometil) glicina 480 g/L (48,0% m/v). Equivalente ácido de N - (fosfometil) glicina (GLIFOSATO) 350 g/L (35,0% m/v). Produto deve estar no terço inicial do prazo de validade. Apresentação: Galão de 20 Litros Produto com registro no MAPA. Produto	Litros	60	60	60

	dentro do período de um terço inicial do prazo de validade				
17	Sulfato de Cobre em pó (cristais) para uso agrícola. Teor mínimo de 95% de pureza. Saco de 25 Kg. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Saco 25Kg	06	06	06
18	Lâmina circular 200 mm com 22 dentes para roçadeira costal Stihl FS220. Serra circular com dentes especialmente desenhados para o corte preciso e eficaz de arbustos e troncos lenhosos de até 10 cm. Diâmetro do furo de 25 mm. Pintura em acabamento preto. Compatível com a roçadeira modelo FS220 Stihl	Unidade	04	04	04

1.1.1.2. Órgão Participante: IF Sudeste MG – Campus Muriaé

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade Total
19	Aspersor, microaspersor 70l/h com haste de 40 a 50cm, com microtubo de 60 cm com encaixe espita	Unidade	150	150	150
20	Enxada, material: ferro forjado, largura:236 mm, altura:18 cm, peso:1,13 kg, tipo: larga, material cabo: madeira, comprimento cabo:150 cm, características adicionais: suporte pintado, gume polido. Variação de no máximo 10% no tamanho para mais ou para menos. Necessita de apresentação do ctf/ app/ ibama do fabricante.	Unidade	30	30	30
21	Enxadão, material: aço forjado, características adicionais: estreito, suporte pintado, gume polido, largura:14 cm, material cabo: Madeira, comprimento:278 mm. Variação de no máximo 10% no tamanho para mais ou para menos. Necessita de apresentação do ctf/app/ibama do fabricante.	Unidade	20	20	20
22	Sacho, material sachó: aço carbono, material cabo:	Unidade	20	20	20

	madeira, com 430 mm, acabamento sacho: pintura eletrostática, cor sacho: laranja, formato: coração, quantidade pontas:2 un, comprimento sacho:267 mm, largura sacho:95 mm, aplicação: jardinagem, características adicionais: diâmetro do olho 29 mm. Variação de no máximo 10% no tamanho para mais ou para menos. Necessita de apresentação do ctf/app/ibama do fabricante.				
23	Semeadeira semeadeira manual com rotor e cabo com deslocamento lateral, para plantio de semente miúdas, ex: beterraba, cenoura, rabanete. Possui regulagem da profundidade do plantio. Semeadeira para cenoura e outras sementes miúdas. marca referencia: knapik. Garantia mínima de 12 meses. Necessita de apresentação do ctf/app/ibama do fabricante.	Unidade	01	01	01

1.1.1.3. Órgão Participante: IF Sudeste MG – Campus Manhuaçu

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade Total
24	Concha plástica. Fabricado em plástico de alta resistência. Cor cinza. Capacidade: aproximadamente 0,5 kg. Utilizada na amostragem e classificação de grãos e sementes. Modelo referência: comag cod: 10805	Unidade	05	05	05

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme justificativa abaixo/anexo:

Justifico para os devidos fins, que o objeto do presente pregão aquisição sementes, mudas e insumos agrícolas safra 2021, não se sujeitam aos critérios de sustentabilidade exigidos pela Instrução Normativa n. 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/ MPOG e no Decreto 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

Além do mais, as especificações contidas no termo de referência não restringem a competição de mercado, de eventuais empresas do ramo, que poderão participar do referido certame.

Exceto, os itens 20 a 23, será exigido do fabricante o Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, uma vez que esses materiais possuem o processo de fabricação ou industrialização enquadrado no anexo I da instrução normativa IBAMA N° 06, de 15/03/2013.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 45 dias (quarenta e cinco), contados do (a) a partir da data em que é realizado o empenho, em remessa única no horário de 08:00h à s 16:00h, no local descrito nos subitens abaixo.

6.1.1. Os itens e suas respectivas quantidades da tabela do subitem 1.1.1.1 deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Dr. José Sebastião da Paixão, S/N, Bairro Lindo Vale, Rio Pomba-MG.

6.1.2. Os itens e suas respectivas quantidades da tabela do subitem 1.1.1.2 deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Coronel Monteiro de Castro, 550, Bairro Barra. CEP 36.884-036. Muriaé - MG.

6.1.3. O item e sua respectiva quantidade da tabela do subitem 1.1.1.3 deverá ser entregue no seguinte endereço Rodovia BR 116, Km 589,8, Distrito Realeza, Município de Manhuaçu/MG, CEP 36.909-300.

6.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.7. O item da tabela do subitem 1.1 número 19 não é enquadrado no Decreto nº 7.746/2012 e apresentam baixo valor de mercado ou não possuem o processo de fabricação ou industrialização enquadrado no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013.

6.8. Será responsabilidade da contratada a descarga e o transporte do material até o local indicado pelo responsável do recebimento, sem ônus para a contratante, sendo vedado inclusive o auxílio de seus servidores e terceirizados.

6.9. Não serão aceitos produtos e/ou embalagens danificados, manufaturados ou com falhas.

6.10. Os bens deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos, íntegros e montados, quando for o caso.

6.11. Em caráter excepcional, poderão ser entregues desmontados, desde que autorizados pelo responsável da área requisitante.

6.12. Caso haja a necessidade de recolhimento dos bens, o fornecedor terá o prazo de até 03 (três) meses, a contar da data da notificação mencionada no item anterior, para realizar a sua retirada. Caso não ocorra, o (s) referido (s) bens ficarão à disposição da Administração como doação de bens, podendo dar-lhes qualquer destinação, sem direito ao fornecedor de reclamar qualquer pagamento ou indenização;

6.13. O item acima justifica-se devido a Administração não possuir espaço para guarda e armazenamento de bens além do necessário e por constantemente os fornecedores não recolherem o material substituído.

6.14. Os custos de substituição do material rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da Contratante:
- 7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 8.1.1.1. *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
 - 8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:*

14.1.1 O presente processo licitatório trata-se de Registro de Preços, ou seja, não se tem certeza se haverá contratações de todos os itens e, ainda, sequer se os quantitativos totais dos itens contratados serão empenhados;

14.1.2. Não há exigência legal para a interposição de garantia conforme texto expresso no art. 56 da lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993;

14.1.3 A adoção da garantia de execução do objeto contratado, neste caso, ensejará contrariar diversos princípios constitucionais, a saber:

14.1.3.1 Um aumento nos custos dos fornecedores, com conseqüente aumento de preços da contratação/compra, contrariando o princípio da "vantajosidade da Administração";

14.1.3.2 Um aumento desnecessário na burocracia para o recebimento do material / serviço, contrariando o princípio da "eficiência";

14.1.3.3 Um aumento no tempo dispendido com a contratação, contrariando o princípio da "celeridade";

14.1.3.4 Contrariaria o princípio da "razoabilidade", já que a maioria dos itens aqui apresentados possuem valores pequenos, são comuns e de entrega imediata; mais esta obrigação, então, inviabilizaria a sua comercialização/ contratação;

14.1.3.5 Uma diminuição da capacidade de concorrência, principalmente para as micro e pequenas empresas, já que não possuem acesso e experiência em trâmites burocráticos de garantia, contrariando o princípio da "isonomia".

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

15.1. O prazo de garantia contratual complementar à garantia legal do item 23 é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, além dos casos em que consta na descrição do item, a exigência mínima do prazo de garantia, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.2. Será exigida garantia em prazo superior ao previsto pelo Código de Defesa do Consumidor, notadamente para o item 23, uma vez que, além de trazer mais segurança e viabilidade técnica de manutenção para a instituição, não se trata de medida desarrazoada, uma vez que garantias semelhantes são exigidas em outros certames da Administração Pública Federal e que o mercado, atualmente, procede de tal forma, oferecendo prazos

similares aos consumidores finais. Os prazos mínimos de garantia exigida para os itens acima foram estabelecidos pelos requisitantes e será de 12 (doze) meses para o item 23, a contar da data de entrega do material, contra qualquer defeito de fabricação que os mesmos venham apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega e montagem ou no decurso do tempo, após uso pela Administração.

- 15.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante do item 23 seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 15.4. A garantia do item 23 será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 15.5. A garantia do item 23 abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 15.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 15.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 15.8. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição do bem (item 23) que apresentar vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 15.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 15.10. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 15.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 15.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

15.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa:**

(1) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20(vinte) dias;

(2) Multa compensatória de 60% (sessenta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

i. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

ii. **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 16.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.1.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

17.2. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 46.836,57 (Quarenta e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos)

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Rio Pomba, 09 de setembro de 2021

André Marcos da Silva

Gerência de Produção Agrícola
Departamento Acadêmico de Agricultura e Ambiente
IF Sudeste MG – Campus Rio Pomba

APROVAÇÃO

De acordo com o art. 9º, II, § 1º do Decreto nº 5.450/05 e art. 8, IV Decreto 3.555/00, APROVO o presente termo de referência por cumprir todas as exigências legais e pelo fato de seu objeto constituir demanda do IF Sudeste MG – Campus Rio Pomba.

Rio Pomba,

José Manoel Martins

Diretor Geral
IF Sudeste MG – Campus Rio Pomba



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS
GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 105/2021 - RPBGPA (11.04.04.11.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Juiz de Fora-MG, 09 de Setembro de 2021

Termo_de_Referencia.pdf

Total de páginas do documento original: 18

(Assinado digitalmente em 09/09/2021 09:48)

ANDRE MARCOS DA SILVA

COORDENADOR

1672734

(Assinado digitalmente em 09/09/2021 10:19)

JOSELI MARCOS CARVALHO

COORDENADOR

1672853

(Assinado digitalmente em 13/09/2021 12:25)

ROSSINI PENA ABRANTES

DIRETOR

2406190

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/>
informando seu número: **105**, ano: **2021**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **09/09**
/2021 e o código de verificação: **24e0b253a0**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS
GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 213/2021 - MNUDAP (11.05.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Juiz de Fora-MG, 09 de Setembro de 2021

Termo_de_Referenciafeito_pela_licitao.pdf

Total de páginas do documento original: 19

(Assinado digitalmente em 30/11/2021 09:23)

LUAN RAFAEL EMERICK SILVA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

1023561

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/>
informando seu número: **213**, ano: **2021**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **09/09**
/2021 e o código de verificação: **c900bdca86**